



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL

São Paulo, de de 2015

CC-ATL nº 500/2015

Senhor 1º Secretário

Tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, manifestação a respeito da matéria relativa ao Requerimento de Informação nº 216/2015, do Deputado Luiz Carlos Gondim.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Edson Aparecido dos Santos
SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA CIVIL

A Sua Excelência o Senhor Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
Gabinete do Secretário

São Paulo, 09 de outubro de 2015.
Ofício GS/STM nº 477/2015

Ref : *Requerimento de Informação nº 216/2015*
Autor : *Deputado Estadual Luiz Carlos Gondim*
Assunto : *Informações sobre acúmulo de função de motorista e cobrador de ônibus*

Senhora Procuradora,

Com os meus cordiais cumprimentos, em atenção ao Requerimento de Informação nº 216/2015, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria manifestação da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU e da Coordenadoria de Transporte Coletivo - CTC, consubstanciadas no Ofício OF/GAB/775/2015 e Informação Técnica CTC/GTI/1637/2015, respectivamente. (*cópias anexas*).

Por oportuno, renovo meus protestos de elevada estima e apreço.


CLODOALDO PELISSIONI
Secretário dos Transportes Metropolitanos

Ilustríssima Senhora
Dra. ANADIL ABUJABRA AMORIM
MD. Procuradora do Estado Assessora Chefe da Assessoria Técnico-Legislativa
Rua Pamplona, 227 – Jardim Paulista
São Paulo - SP
CEP 01405-902



OF/GAB/775/2015

São Paulo, 30 de setembro de 2015.

Senhora Coordenadora,

Reportando-nos ao *Despacho AP 182/15* que encaminha o Requerimento de Informação nº 216 de 2015 de autoria do Deputado Luiz Carlos Gondim solicitando informações sobre acúmulo de função de motorista e cobrador em Trajetos acima de 50 Km e se há lei que regulamenta esta atividade..

De acordo com a manifestação da Gerência Regional de São Paulo desta EMTU/SP, informamos que, não há lei regulamentar no tocante ao acúmulo de função de motorista e cobrador em trajetos intermunicipais.

Quanto ao serviço indicado no expediente em tela faz-se necessário esclarecer que a Empresa de Ônibus Pássaro Marrom opera a linha 820, de Santa Isabel (Monte Serrat) a São Paulo (Metrô Armênia), utilizando-se de cinco veículos com característica "expressa", via Rodovia Presidente Dutra, sem a presença de cobrador e a linha 219 de Santa Isabel (Monte Serrat) a São Paulo (Metrô Armênia), utilizando-se de 13 veículos, via Centro de Santa Isabel, com a presença de cobrador, nos horários de pico.

Ilustríssima Senhora
ROSEMEIRE SALGADO PISANI
Digníssima *Coordenadora de Transporte Coletivo – CTC*
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
Rua Boa Vista, 175 – Edifício Cidade II – Bloco B – 12º andar
Centro - São Paulo/SP



Deve-se destacar que, a linha 219 apresenta padrão de embarque singular a saber: maior parte dos usuários utiliza o bilhete eletrônico para o pagamento das tarifas com embarques concentrados nos terminais principal e secundário, sendo que há diminuto índice de renovação de embarque durante o percurso. Por conseguinte, a ausência de cobrador no horário não acarreta prejuízos ao tempo de percurso ou ao desempenho do condutor.

Cordialmente,



MARCO TÚLIO MEIRELLES BAFERO
Chefe de Gabinete

SGP/erls(GRS)

SEDE

Rua Quinze de Novembro, 244
Centro - São Paulo - SP
CEP: 01013-000
Telefone: (11) 3113-4700

CAPEs

Av. Engº Armando de Arruda Pereira, 2654
Jabaquera - São Paulo - SP
CEP: 04308-001
Telefone: (11) 6588-6281

SÃO BERNARDO DO CAMPO

Rua Joaquim Casemiro, 290
Planalto - São Bernardo do Campo - SP
CEP: 09690-050
Telefone: (11) 4341-1433

PRAIA GRANDE

Av. Presidente Kennedy, 11080
Vila Mirim - Praia Grande - SP
CEP: 11707-000
Telefone: (13) 3478-1300

CAMPINAS

Rua Leopoldo Amarel, 263
Vila Marfeta - Campinas - SP
CEP: 13042-210
Telefone: (19) 3738-5700

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

R. Caravelas, 145 - Jardim Vale do Sol
São José dos Campos - SP
CEP: 12238-170
Telefone: (12) 3933-5644



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS
COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC

INFORMAÇÃO TÉCNICA CTC/GTI /1637/2015

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPUTADO: LUIZ CARLOS GONDIM - SDD

ASSUNTO: EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO QUE REGULAMENTE AS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO, NO TOCANTE AO ACÚMULO DE FUNÇÃO DE MOTORISTAS E COBRADOR EM TRAJETOS INTERMUNICIPAIS, COM TRECHOS ACIMA DE 50 KM.

Sra. Coordenadora,

Em complemento à INFORMAÇÃO TÉCNICA CTC/GTI /1637/2015, que tratou do Requerimento de Informação nº 215, de 2015, subscrito pelo Deputado Estadual, Luiz Carlos Gondim, sobre existência de legislação que regulamente as empresas de transporte coletivo, no **tocante ao acúmulo de função de motoristas e cobrador em trajetos intermunicipais**, com trechos acima de 50 km.

Devido à natureza do questionamento, o expediente foi encaminhado à EMTU/SP para conhecimento e manifestação.

Desta feita, no que pertine a pergunta: Existe legislação que regulamenta as empresas de transporte coletivo, no tocante ao acúmulo de função de motorista e cobrador em trajetos intermunicipais com trechos acima de 50km?

Resposta: Não. Não existe lei regulamentar no tocante ao acúmulo de função de motorista e cobrador em trajetos intermunicipais.

Pergunta: Qual a lei que regulamenta o acúmulo da função de motorista e cobrador em trajetos intermunicipais?

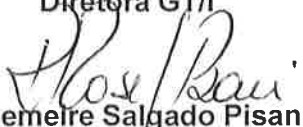
Resposta: Prejudicada.

Isto posto, proponho a devolução do expediente à Assessoria Parlamentar para o que couber.


Diane Carmen Pontes
Diretora GT/I

São Paulo, 02 de outubro de 2015.

De acordo.
Encaminhe-se à A.P.


Rosemeire Salgado Pisani
Coordenadora de Transporte Coletivo

RASP/dcp